



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1075/2021.

Dispõe sobre denominação de Próprio Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEOPÓLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Conselheiro Tutelar, EDILSON DA SANTANA, o próprio público municipal, localizado na praça José Teixeira Alves, sede do Conselho Tutelar Municipal, nesta cidade.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, logo após a sanção desta lei; tomará as medidas cabíveis para a fixação da placa denominativa do homenageado.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), em 28 de Outubro de 2021.

~~CÉLIO LEMOS BEZERRA~~  
Prefeito Municipal